



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 76/2024**

**O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação *ad referendum* no dia 28 de novembro de 2024, conforme os autos do Processo de Nº 072.4372.2024.0041722-05;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o projeto do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em “Gestão Escolar”, EaD**, a ser oferecido sob a responsabilidade do Centro de Educação Aberta e a Distância da Uesb (CEAD) e Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem – DCHEL, *campus* universitário de Itapetinga em convênio com a Capes e parte do Programa Universidade Aberta do Brasil (Capes/UAB).

**Art. 2º** O Curso tem as seguintes características:

- I.** Identificação: Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão Escolar;
- II.** Departamento Responsável: Departamento de Ciências Humanas, Educação e Linguagem – DCHEL/Centro de Educação Aberta e a Distância da Uesb - CEAD;
- III.** Local de Oferta/polos de apoio presencial: Brumado, Guanambi, Itapetinga, Jequié, Santana e Vitória da Conquista;
- IV.** Vagas: 150 (cento e cinquenta), sendo 25 (vinte e cinco) vagas para cada polo;
- V.** Carga Horária: 390 (trezentos e noventa) horas;
- VI.** Duração: 18 meses, com início previsto para o período letivo 2025.1;
- VII.** Modalidade: a distância - EaD.



**CONSEPE**  
Conselho Superior de Ensino,  
Pesquisa e Extensão



Governo do  
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**Art. 3º** O Projeto do Curso, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

**Art. 4º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 13 de dezembro de 2024.

**Luiz Otávio de Magalhães**  
Presidente do **Consepe**

**PUBLICADO NO  
DOE  
14 DEZ 2024**

**AD PLENAM VITAM**